



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.07.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante - CE.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 059.2023 - SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240214.
UNIDADES GESTORAS ADERENTES (CARONA): Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Autarquia do Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário, Secretaria de Juventude e Esporte, Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ABERTURA

Os Ordenadores de Despesas das Secretarias e Autarquias do município de Amontada, abaixo assinados, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 20240214, originada do Pregão Eletrônico nº 059.2023 - SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, gerenciado pela SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240214, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento de CARONA/ADESÃO que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, à Ata de Registro de Preços nº 20240214, originada do Pregão Eletrônico nº 059.2023 - SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, gerenciada pela Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240214, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Justificativa da Despesa: As Secretarias Municipais de Amontada com a finalidade de perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas unidades, em razão da ampla distribuição geográfica exige frequentemente a utilização de veículos pertencentes a sua frota ou outros que venham a ser locados, exigindo-se, conseqüentemente, o abastecimento em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para a implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas em rede de postos credenciados. Os abastecimentos são essenciais para o bom e correto funcionamento dos veículos voltados para o atendimento eficiente das missões/tarefas dos órgãos participantes em suas locomoções/deslocamentos operacionais e, considerando que o município não dispõe de recursos humanos, materiais nem estrutura física adequada para prover o abastecimento de todos os seus veículos, necessária a contratação de empresa para suprir essa carência.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo do objeto solicitado já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.



O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprido observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As Secretarias e Autarquia Municipais de Amontada, abaixo especificadas, adotaram todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor;
4. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os



produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As Secretarias e Autarquia Municipais de Amontada, abaixo especificadas, no qual AUTORIZAM aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por pela SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, cujo valor registrado da empresa detentora do registro: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - CNPJ: 13.858.769/0001-97, para a prestação dos serviços, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município.

Bem como justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) realizadas pelo setor de compras do município e agilidade da prestação dos serviços, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição da prestação dos serviços através de adesão ao registro de preços da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para das Secretarias e Autarquias demandantes, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL DO DETENTOR PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Fora juntada, pelos gestores das secretarias interessadas, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme reza os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviços similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



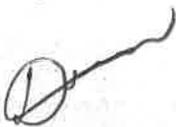
Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços nº 20240214, originada do Pregão Eletrônico nº 059/2023 - SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, gerenciado pela SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

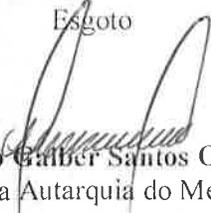
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Amontada/CE, 12 de julho de 2024.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto


Daiane de Sousa Castro Barros
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito


Francisco Gabriel Santos Oliveira
Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente


Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


Cláudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca


Sílvia Helena Azevedo Brandão
Secretária de Educação


Kivia Lívia Rocha de Oliveira
Secretária de Infraestrutura


Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura


Virgílio Olindo Barros
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário

ANTÔNIO RONALDO DE MORAIS
Antônio Ronaldo Moraes
Secretário de Juventude e Esporte



Processo Administrativo de Adesão à Registro de Preços nº 12.07.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 059.2023 – SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240214.

UNIDADES GESTORAS ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Autarquia do Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário, Secretaria de Juventude e Esporte, Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240214

Os Ordenadores de Despesas das Secretarias e Autarquias do município de Amontada, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço, vem emitir a presente declaração de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240214**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº **059.2023 – SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, gerenciada pela Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, em favor dos fornecedores abaixo especificados:

EMPRESA:

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

END.: Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, Nº 57; Sala. 809 - Torre I, Bairro Jereissati I – Maracanaú/CE.

CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97

LOTE 02 SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware, monitoramento, incluindo A CONFIGURAÇÃO e ativação, pertencentes à frota da CONTRATANTE	SERVIÇO	3	R\$ 168,84	R\$ 506,52

(Handwritten signatures and stamps)



2	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	SERVIÇO	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
3	Serviço de Central Integrada (SALA DE OPERAÇÕES) de Monitoramento e Gestão de Frota de veículos, com acompanhamento de profissional técnico EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.	SERVIÇO	4	R\$ 3.706,50	R\$ 14.826,00
	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA	
4	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	R\$ 4.341.125,00	0,00%	R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

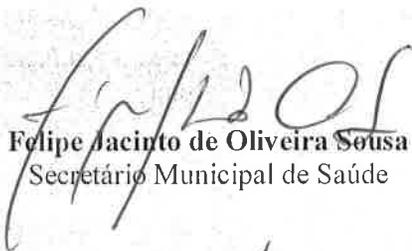
[Handwritten signature]



5	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	R\$ 10.000,00	0,00%	R\$ 0,00
---	---	--------------------	---------------	-------	----------

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, comunicamos a presente declaração, para que proceda, de acordo com a devida ratificação.

Amontada/CE, 12 de julho de 2024,

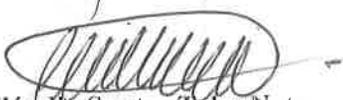

Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

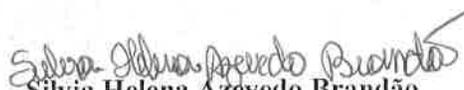

Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto


Daiane de Sousa Castro Barros
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito


Francisco Galber Santos Oliveira
Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente


Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


Cláudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca


Sílvia Helena Azevedo Brandão
Secretária de Educação


Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária de Infraestrutura



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Deusiane Holanda de Jesus
Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Cultura

Virgílio Orlando Barros
Virgílio Orlando Barros
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte
Rodoviário

ANTONIO RONALDO DE MORAIS
Antônio Ronaldo Moraes
Secretário de Juventude e Esporte



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Os **Ordenadores de Despesa das Secretarias e Autarquias do município de Amontada**, abaixo descritos e assinados, **VÊM** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 12.07.01/2024.03**, **RATIFICAR** a declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20240214, decorrente do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIACÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 059.2023 – SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em favor dos fornecedores, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA:

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

END.: Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, Nº 57, Sala 809 - Torre 1, Bairro Jereissati I – Maracanaú/CE.

CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97

LOTE 02 SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware, monitoramento, incluindo A CONFIGURAÇÃO e ativação, pertencentes à frota da CONTRATANTE	SERVIÇO	3	R\$ 168,84	R\$ 506,52

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.592.449/0001-91 / CGF: 05.920.220-6
Av. General Ailton do Santos, 1543 | CEP: 52.540-000
www.amontada.ce.gov.br



2	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	SERVIÇO	3	R\$ 168,00	R\$ 504,00
3	Serviço de Central Integrada (SALA DE OPERAÇÕES) de Monitoramento e Gestão de Frota de veículos, com acompanhamento de profissional técnico EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.	SERVIÇO	4	R\$ 3.706,50	R\$ 14.826,00
	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA	
4	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	R\$ 4.341.125,00	0,00%	R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials: A, B, and others]



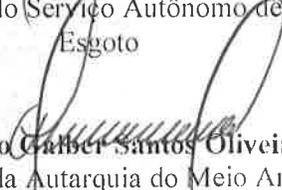
5	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (%)	R\$ 10.000,00	0,00%	R\$ 0,00
---	---	--------------------	---------------	-------	----------

Amontada/CE, 12 de julho de 2024.

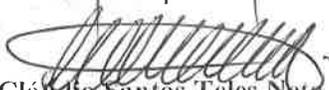

Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
 Secretário Municipal de Saúde

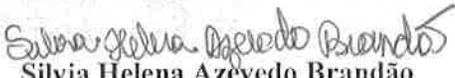

Marcos Augusto Teixeira dos Santos
 Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto


Daiane de Sousa Castro Barros
 Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito


Francisco Gabriel Santos Oliveira
 Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente


Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
 Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social


Cláudio Santos Teles Neto
 Secretário de Agricultura e Pesca


Silvia Helena Azevedo Brandão
 Secretária de Educação


Kivia Livia Rocha de Oliveira
 Secretária de Infraestrutura


Deusiane Holanda de Jesus
 Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura


Virgílio Olindo Barros
 Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário

ANTONIO RONALDO DE MORAIS
Antônio Ronaldo Moraes
 Secretário de Juventude e Esporte



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240214.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 059.2023 – SRP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20240214

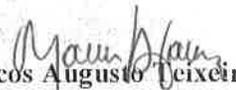
UNIDADES GESTORAS ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Autarquia do Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura e Pesca, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário, Secretaria de Juventude e Esporte, Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão nº 12.07.01/2024.03, visando a CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240214, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, foi devidamente publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Amontada, conforme estabelece o art. 75, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do município de Amontada.

Amontada/CE, 12 de julho de 2024.


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto


Daiane de Sousa Castro Barros
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito


Francisco Gabriel Santos Oliveira
Diretor Geral da Autarquia do Meio Ambiente



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



RMP
Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

[Signature]
Cláudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca

[Signature]
Silvia Helena Azevedo Brandão
Secretária de Educação

[Signature]
Kivia Livia Rocha de Oliveira
Secretária de Infraestrutura

[Signature]
Deusiane Holanda de Jesus
Secretária de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Cultura

[Signature]
Virgílio Olindo Barros
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte
Rodoviário

ANTONIO RONALDO DE MORAIS
Antônio Ronaldo Morais
Secretário de Juventude e Esporte

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.592.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Aripio do Santos, 13-13 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br